



LEI Nº 1.023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

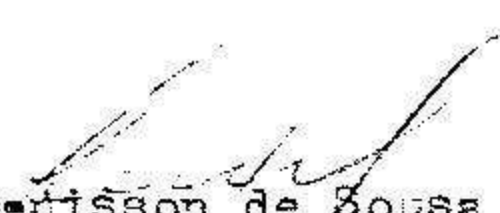
Dá denominação à casa da Farinha do
Distrito de Gameleira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Casa de Farinha GAI
DINA LEMES DE SOUSA, o prédio da casa de farinha do
Distrito de Gameleira, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Prefeitura de Silvânia, 27 de novembro de 1992.


José Denisson de Sousa

PREFEITO